



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 402, de 18 de dezembro de 2025.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 10 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 336, de 10 de abril de 2019, passa a vigor com as alterações consignadas nesta Lei Complementar.

Art. 2º O inciso V, do art. 6º passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º [...]**

*V – ter, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos e, no máximo, 30 (trinta) anos, na data da inscrição no concurso público.*

Art. 3º O art. 7º passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 7º As vagas para o concurso público terão livre concorrência entre os gêneros, não havendo reservas de acordo com o sexo.*

Art. 4º O inciso III do art. 8º passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 8º [...]**


*III - Teste de aptidão física, de caráter eliminatório.*

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o parágrafo único do art. 7º.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de dezembro de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 30/2025  
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial  
do Município  
Jornal Oficial de Mogi Mirim  
em sua edição de:  
19/12/25